



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

\*\*\*\*\*

REQUERIMENTO N.041/2024

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Rodrigo Costa Ferreira  
Presidente da Câmara Municipal de  
ARAGUARI

Senhor Presidente,

A vereadora que a este subscreve vem, respeitosamente, requerer após ouvido o Plenário na forma regimental, o envio de ofício ao Exmo Prefeito Municipal, Renato Carvalho Fernandes, encaminhando Anteprojeto de Lei para apreciação e avaliação, o qual “Institui o Programa Doadores do Futuro, no âmbito do município de Araguari.”

Nestes Termos, pede e espera deferimento.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, sala das sessões, em 16 de janeiro de 2024.

Débora de Sousa Dau  
Vereadora Proponente

APROVADO 15 votos  
REPROVADO - votos  
DEFERIDO ( - )  
Sala das sessões, em 16/01/2024



**Página de assinaturas do Processo Legislativo Eletrônico**

**PROPONENTES**

Débora de Sousa Dau.

Debora de Sousa Dau

Eunice Maria Mendes

Eunice Maria Mendes

Paulo Cesar Pereira

Paulo Cesar Pereira

**APOIO**

Ana Lúcia Rodrigues Prado

Ana Lúcia Rodrigues Prado



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

\*\*\*\*\*

ANTEPROJETO DE LEI N. \_\_\_\_\_/2024

“Institui o Programa Doadores do Futuro, no âmbito do município de Araguari.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Programa Doadores do Futuro” no âmbito do município de Araguari, a ser realizado nas escolas da rede pública municipal de ensino, no período de junho, em virtude do “Junho Vermelho”, mês da conscientização para doação de sangue.

Art. 2º O “Programa Doadores do Futuro” tem a finalidade de conscientizar os alunos da rede pública municipal de ensino sobre a importância da doação voluntária de sangue.

Art. 3º O Programa consiste na promoção de atividades relacionadas à doação de sangue, palestras, seminários e campanhas para os alunos, seus familiares e a comunidade do entorno das escolas, com a presença de profissionais da saúde, durante o período de aulas, visando proporcionar a orientação e conscientização da importância da doação de sangue para a sociedade em geral.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 16 de janeiro de 2024.

---

Débora de Sousa Dau  
Vereadora Proponente



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

\*\*\*\*\*

**JUSTIFICATIVA**

Doar sangue é um ato de solidariedade. Cada doação pode salvar a vida de até quatro pessoas. É imprescindível que, desde a infância e a adolescência, as pessoas sejam orientadas em relação à necessidade de doações voluntárias e regulares de sangue.

Para quem recebe, a doação é muito importante e, para quem doa, a sensação é gratificante, pois o doador literalmente ajuda a salvar vidas! Cabe ressaltar que, atualmente, os estoques dos bancos de sangue do Brasil são considerados baixos, com riscos de morte para quem sofre um acidente ou precisa realizar uma cirurgia ou, enfim, para quem necessita de uma transfusão de sangue.

Neste sentido, faz-se necessário que os alunos e seus familiares sejam conscientizados sobre a importância da doação voluntária de sangue, de forma a multiplicar o número de doadores regulares.

O objetivo do presente Projeto de Lei é a produção de trabalhos de incentivo ao ato de doação. A título de exemplo poderão ser utilizados cartazes e slogans ou, ainda, poderão ser realizadas peças teatrais e panfletagens, em locais de grande circulação de pessoas.

Por todo o exposto, solicito o apoio dos nobres Pares na aprovação da proposta em apreço.

---

Débora de Sousa Dau  
Vereadora Proponente